



## DECRETO 7804 DE 26 DE MAIO DE 2026

“Institui o Programa Municipal “Educação em Posturas na Escola”, adota oficialmente a mascote “Onça Caeté” e dá outras providências.”

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e**

- Considerando a necessidade de promover a formação cidadã desde a infância;
- Considerando a importância da cultura preventiva na organização urbana;
- Considerando o dever do Município de desenvolver ações educativas voltadas à convivência harmoniosa no espaço público;
- Considerando a regulamentação dos Temas Transversais na Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2008 de 28/06/2002;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DO PROGRAMA

**Artigo 1º** - Fica instituído o Programa Municipal denominado “Educação em Posturas na Escola”, com o lema institucional “Posturas que Organizam. Educação que Transforma.”

**Artigo 2º** - O Programa possui caráter exclusivamente educativo, preventivo e formativo, não tendo natureza fiscalizatória, sancionatória ou punitiva.

**Artigo 3º** - O Programa destina-se aos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com foco na formação cidadã de crianças na faixa etária aproximada de 8 a 11 anos, podendo ser desenvolvido, mediante autorização e interesse institucional, em unidades particulares de ensino situadas no Município.

**Artigo 4º** - Constitui diretriz pedagógica central do Programa o princípio preventivo e educativo sintetizado na expressão: “Aprender para Fazer Certo.”

**Artigo 5º** - São objetivos do Programa:

**I** – Promover o conhecimento das regras de convivência urbana;

**II** – Desenvolver senso de responsabilidade coletiva;



**III** – Estimular atitudes corretas no cuidado com a cidade;

**IV** – Incentivar o diálogo entre escola, família e comunidade;

**V** – Contribuir para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

**Artigo 6º** - As atividades poderão ser desenvolvidas por meio de:

**I** – Palestras educativas;

**II** – Dinâmicas e atividades lúdicas;

**III** – Recursos audiovisuais;

**IV** – Materiais didáticos ilustrativos;

**V** – Projetos interativos em ambiente escolar;

**VI** – História educativas e personagens pedagógicos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA MASCOTE INSTITUCIONAL**

**Artigo 7º** - Fica oficialmente adotada a personagem denominada “Onça Caeté” como mascote institucional do Programa Municipal de Educação em Posturas na Escola.

**Artigo 8º** - A mascote “Onça Caeté” constitui instrumento pedagógico do Programa, destinada a:

**I** – Facilitar a comunicação com o público infantil;

**II** – Reforçar a linguagem lúdica e educativa;

**III** – Representar simbolicamente o cuidado com a cidade e a responsabilidade coletiva;

**IV** – Integrar campanhas, materiais didáticos, eventos e atividades escolares vinculadas ao Programa.

**Artigo 9º** - A identidade visual, o padrão gráfico, os personagens pedagógicos, os distintivos educativos, o manual de aplicação e a representação oficial da mascote serão definidos pela Administração Municipal, por meio dos órgãos competentes, garantindo padronização institucional do Programa.



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



### CAPÍTULO III

#### DA EXECUÇÃO

**Artigo 10** - A coordenação institucional do Programa ficará sob responsabilidade do Departamento de Tributos e Posturas, em articulação permanente com a Diretoria Municipal de Educação.

**Artigo 11** - A execução das atividades poderá contar com:

I – Servidores municipais;

II – Profissionais convidados;

III – Estagiários regularmente contratados;

IV – Parcerias institucionais formalmente autorizadas.

**Artigo 12** - O Programa poderá desenvolver materiais pedagógicos, ações complementares, campanhas educativas e atividades interinstitucionais destinadas ao fortalecimento da educação cidadã preventiva no Município.

**Artigo 13** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 26 de maio de 2026.

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
**Prefeito**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

*Nathália Pousa Corrêa Machado*  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**